



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, X.XIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para realização de exames admissionais.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	exame clínico	un	06
2	audiometria	un	01
3	acuidade visual	un	02
4	hemograma	un	06
5	glicemia jejum	un	06
6	eeg	un	01
7	toxicológico	un	01
8	ecg	un	06

obs: O serviço será contratado pelo menor preço global.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, X.XIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual 02 (dois), anos, (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21).

2.2. Prorrogável por igual período.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21), IPCA ou outro que venha substituir, desde que analisada a conveniência e a oportunidade da medida pela administração pública.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal realizou concurso público para contratação de servidores para os cargos de motorista, técnico de informática, auxiliar de limpeza, técnico operacional, guardião do patrimônio e interprete de libras, como condição de posse, faz-se necessária a realização de exames admissionais, nos exatos termos em que constou no edital do concurso público.



4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Não se aplica o ETP, de acordo com o Decreto 309 de 2022, art.4º §2º inc. I c/c art. 14, I da Instrução Normativa SEGES n.º 58/2022.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021), a empresa deverá contar com equipe médica especializada em medicina no trabalho, com os respectivos registros, quando necessários, bem como com credenciamento em laboratório devidamente regulamentado nos órgãos competentes.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 111, II da Lei 14.133/2021)

6.1. O prazo de execução dos serviços é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do empenho pela empresa selecionada e do ofício de encaminhamento do candidato aprovado no concurso para realização dos exames.

6.2. O resultado dos exames deverá ser entregue, no Departamento de Pessoal, no prazo de 10 (dez) dias da realização dos exames.

6.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.

6.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.



7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração Marcos Souza de Assis para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Ficam indicados como futuro fiscal Marcos de Souza Assis, Gestor Contrato Rita de Cássia Capato de Souza.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

10.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

11.1. O custo estimado da contratação é de R\$908,00 (novecentos e oito reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

12.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):
33.90.39.00

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DESPESA	DA	RECURSO
Câmara Municipal	0103150152952	33.90.39.00		15000000

Barra do Piraí, 14 de março de 2024.

Marcus de Souza Assis

Secretário Geral de Administração